

Envio da primeira parcial das prestações de contas das Eleições de 2012

27.07.12 16h22 Por: Bárbara Leal Affonso Guimarães

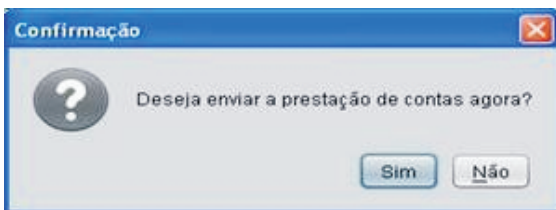
Informações prestadas pelo Tribunal Superior Eleitoral em 27/7/2012:

1 - Informamos que a partir das 20h do dia 27.7.2012 será liberado o link para envio da 1ª parcial das prestações de contas das Eleições de 2012.

2 - O prazo para envio da 1ª prestação de contas parcial, de 28 de julho a 2 de agosto, está disposto no art. 60 da Resolução TSE nº 23.376/2012.

3 - Esclarecemos que a parcial somente poderá ser encaminhada por meio do Sistema de Prestação de Contas Eleitorais - SPCE Cadastro. O envio pode se dar por dois caminhos:

a) Após a geração do arquivo da prestação de contas, aparecerá uma mensagem para o usuário “Deseja enviar a prestação de contas agora?” (imagem abaixo), caso ele deseje enviar basta clicar no botão “SIM”.



b) Outra opção para envio é a funcionalidade “Enviar prestação de contas”, na tela inicial do SPCE Cadastro. ● prestador de contas deve clicar no botão e selecionar o arquivo que deseja enviar.



4 - Lembra-se que o envio da prestação de contas do comitê financeiro será realizado em conjunto com a do diretório municipal, conforme disciplina o art. 36 da Resolução TSE nº 23.376/2012.

5 - Após envio da prestação de contas parcial, o SPCE Cadastro gerará o recibo de entrega da prestação de contas. A impressão do recibo pode ser feita logo após a conclusão do procedimento de envio do arquivo ou por meio da tela “Demonstrativo”, aba “Comprovantes”, opção “Recibo de entrega”.

6 - Na hipótese de o prestador de contas entregar a prestação de contas parcial no cartório eleitoral, os servidores da Justiça Eleitoral deverão utilizar o SPCE Cadastro para enviar os arquivos. As prestações de contas deverão ser restauradas no sistema por meio da funcionalidade “Cópia de Segurança/Importação”, opção “Importar Prestação de Contas”, e ,após restaurá-las, deve-se seguir a orientação contida na letra b do item 2. Para impressão do recibo de entrega, deve-se seguir as orientações descritas no item 4.

7 - Encontra-se em desenvolvimento o sistema denominado SPCEEnvioNet, a ser liberado exclusivamente para que os cartórios eleitorais possam validar os arquivos de prestação de contas e, em caso de impossibilidade, emitir recibo de impossibilidade. Também poderão recepcionar, através deste módulo, prestações de contas com data retroativa de até 2 dias.